

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Licitações

Contrato nº 462/2016: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Itaqui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 175.204/2016, Pregão Presencial nº 009/2016, Ata de Registro de Preços nº 005/2016, válida até 19/05/17, e Memorando da Secretaria de Educação datado dia 07/11/16**, para REGISTRO DE PREÇOS de merenda escolar realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Empresa: PICININI E LOPES LTDA – ME (CNPJ nº 15.156.051/0001-84)

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Carne bovina, moída de 2ª, teor de gordura entre 11 a 15%.Embalagem constando validade e peso.	300 kg	Callegaro e irmãos Ltda	R\$ 17,52	R\$ 5.256,00
				TOTAL	R\$ 5.256,00

1.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: Gestora – Sra. Rosângela de Oliveira Debortoli, Fiscal - Sra. Marilei Bertão Schiavo e Suplente, Sra. Coryna Sanchotene Martini.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Licitações

2. PRAZO DA ENTREGA: O produto deverá ser entregue, SEM CUSTO ADICIONAL, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão do empenho, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. João Dubal Goulart, s/n, Centro, Itaqui/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **RS 5.256,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais)**. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante laudo da Secretaria de Educação.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 06 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Manutenção Ensino Fundamental - MDE
Proj/ Ativ: 2187 – PNAE MAIS EDUCAÇÃO
Elemento 3.3.3.90.30.00.00.00 –Material de Consumo
Recurso: MAIS EDUCAÇÃO
Reduzido : 2908

Solicitação de Compras nº 146423 .

5. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 009/2016, aos termos da Ata de Registro de Preços nº **005/2016**, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Licitações**

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 08 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Gil Marques Filho
Prefeito